



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1072. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL
LEILÃO nº 01/2014 – VEÍCULOS
PROCESSO nº 23087.006303/2013-51

Data e horário para recebimento e abertura dos envelopes “proposta”.
Às 14h00min do dia 18 de março de 2014

PREÂMBULO

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, estabelecida em Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 6 de 02/01/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente os arts.17, § 6º e 22, § 5º e Decreto nº 99.658, de 30.10.1990 e nº 6.087, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, para a venda dos bens constantes do anexo I, mediante as seguintes condições:

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Leilão a alienação de veículos da marca Volkswagen, provenientes da frota oficial da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, classificados como antieconômicos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME LICITATÓRIO

2.1 O leilão realizar-se-á no dia 18 de março de 2014, às 14h00min, no prédio O, Sala 413A, na UNIFAL-MG, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 Os bens objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitação no estacionamento da UNIFAL-MG, localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº. 700, Centro, Alfenas-MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e das 14h às 16h.

3.2 A visita será feita no período de 28/02/2014 a 14/03/2014 e deverá ser agendada junto ao setor de transportes através do telefone (35) 3299-1485.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

4.1.1 Os bens objeto deste certame serão vendidos àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

4.1.2 Os bens serão ofertados e vendidos **no estado e nas condições em que se encontram**, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do licitante de vistoriar o bem, conforme o item 3 deste edital, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades.

4.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou dirigentes da UNIFAL-MG, nem pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

4.1.4 O licitante, se pessoa física, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), no início do certame.

4.1.5 O licitante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação à sua identificação e ao seu endereço e telefone.

4.1.6 O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas – 50% no ato da assinatura da Ata em que o licitante for declarado vencedor e 50% no ato da retirada do bem licitado.

4.1.6.1. O pagamento dar-se-á, através de depósito em conta corrente, mediante GRU fornecida pelo membro da CPL, até 45 minutos da declaração do vencedor.

4.1.6.2. Se o vencedor não apresentar o comprovante no prazo assinalado, será convocado o 2º maior lance e novo prazo será dado, e, assim, sucessivamente.

4.1.7 A retirada do bem pelo licitante dependerá da apresentação do comprovante de pagamento total e, transferência da propriedade;

4.1.8 A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado, que deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, será de inteira responsabilidade do licitante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

6. DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO

6.1 Os bens objeto desta licitação receberam as seguintes avaliações:

Classificação: Anti-Econômico

NºPATRIMÔNIO ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$
21024 1	Veículo Volkswagen, Modelo Parati, ano de fabricação 1985, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZFP023326, motor 1.6, placas GMF0009, cor branca, no estado em que se encontra.	R\$ 4.400,00
27722 2	Veículo Volkswagen, Modelo Parati CL, ano de fabricação 1992, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZNP226190, motor 1.6, placas GMF0128, cor branca, no estado em que se encontra.	R\$ 7.906,00
29950 3	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano fabricação 1995, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ33ZSP003983, motor 1.8, placa GMF-0953, cor branca, no estado em que se encontra.	3.500,00
34805 4	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano fabricação 1998, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ331WP000841, motor 2.0, placa GMF-2029, cor branca, no estado em que se encontra.	3.500,00
38042 5	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano fabricação 1999, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ331WP013648, motor 2.0, placa GMF-3098, cor branca, no estado em que se encontra.	4.000,00

6.2 O preço mínimo fixado para os itens 1 e 2 foi segundo avaliação da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, relacionados nos autos do processo.

6.3. O preço mínimo fixado para os itens 3, 4 e 5 foi segundo avaliação do bem declarado antieconômico, relacionado nos autos do processo, efetuado por Comissão Especial designada por intermédio da Portaria nº 543, de 19 de abril de 2012, nos termos do art. 19, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em envelope fechado, contendo em sua face externa a identificação do proponente, bem como o número da licitação, a data e a hora da abertura, e a descrição "Envelope Proposta".

7.2 A proposta deverá conter: (vide modelo anexo II)

- lance inicial, em Real e por extenso;
- prazo de validade da proposta;
- prazo para pagamento a partir do resultado do certame;
- data e assinatura identificável.

7.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não o indicado neste Edital, não chegarem no prazo ou no horário aprazados.

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 8.1 No local, dia e hora acima indicados, a CPL receberá os envelopes “proposta” e os documentos descritos no sub item 4.1.4.
- 8.2 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, se pessoa física, ou representante legal do licitante, se pessoa jurídica.
- 8.3 Na hora indicada serão abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.4 Conhecidos os preços de todos os licitantes, a CPL abrirá oportunidade de lances verbais para os licitantes presentes, que somente poderão aumentar o maior lance.
- 8.5 Se os lances iniciais porpostos, nos envelopes, forem iguais e não houver interesse dos licitantes em oferecer lances verbais, o desempate far-se-à por meio de sorteio.
- 8.6 O julgamento será pelo critério do maior lance, que deverá ser igual ou superior ao valor de avaliação do bem, constante do item 6.
- 8.7 Declarado o vencedor, este será convocado para assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições e prazos constantes deste Edital.
- 8.8 Todos os atos, procedimentos e decisões serão consignados em Ata, que será assinada por todos os presentes, ficando, desde já, entendido que os proponentes que não a assinarem aceitam, na íntegra, todo o seu teor.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Em caso de desistência, por parte do licitante do bem adquirido no certame, após realizado o depósito nos termos sub item 4.1.6, este perderá o valor total pago, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação.
- 9.2 O licitante vencedor será alijado da licitação, caso:
 - 9.2.1. não deposite a importância devida pela aquisição do bem conforme subitem 4.1.6;
 - 9.2.2. não retire o bem arrematado no prazo estipulado no sub item 4.1.8;
 - 9.2.3. O alijamento da licitação em razão de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, implicará na imposição de multa de valor equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor de sua proposta.
- 9.3 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante, além da multa prevista no subitem anterior, às seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93:
 - 9.3.1. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 As sanções previstas nos subitem anterior são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

9.5 Na hipótese de ocorrência de aplicação das penalidades previstas anteriormente, serão convocados sucessivamente os demais licitantes por ordem de classificação, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por infringência de dispositivos legais, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 Somente será admitido como representante do licitante quem portar procuração, pública ou particular, ou autorização de empresa, que deverá ser apresentada no início da sessão de julgamento, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.

10.3 A licitante vencedora, quando da transferência do veículo, ficará responsável por todos os impostos e taxas que incidir sobre o veículo, tais como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento, tendo em vista que a UNIFAL é isenta do pagamento dos mesmos.

10.4 A participação neste Certame implicará na aceitação plena e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

10.5 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

10.6 Os esclarecimentos relativos a este Certame serão prestados aos interessados no Setor de Compras, *campus* da UNIFAL-MG, pavilhão D, na R. Gabriel Monteiro da Silva, 714, Centro, Alfenas-MG, CEP 37130-000, tel. 35.3299-1070/1072, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

10.7 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame.

Alfenas, 26 de fevereiro de 2014.

Leida Cristina Silva Maia
Presidente da CPL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO: ANTI-ECONÔMICO

JUSTIFICATIVAS: constante do laudo técnico componente do processo 23087.006303/2013-51:

NºPATRIMÔNIO ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$
21024 1	Veículo Volkswagen, Modelo Parati, ano de fabricação 1985, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZFP023326, motor 1.6, placas GMF0009, cor branca, no estado em que se encontra.	4.400,00
27722 2	Veículo Volkswagen, Modelo Parati CL, ano de fabricação 1992, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZNP226190, motor 1.6, placas GMF0128, cor branca, no estado em que se encontra.	7.906,00
29950 3	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano fabricação 1995, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ33ZSP003983, motor 1.8, placa GMF-0953, cor branca, no estado em que se encontra.	3.500,00
34805 4	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano fabricação 1998, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ331WP000841, motor 2.0, placa GMF-2029, cor branca, no estado em que se encontra.	3.500,00
38042 5	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano fabricação 1999, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ331WP013648, motor 2.0, placa GMF-3098, cor branca, no estado em que se encontra.	4.000,00

> O preço mínimo fixado para os itens 1 e 2 foi segundo avaliação da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, relacionados nos autos do processo.

> O preço mínimo fixado para os itens 3, 4 e 5 foi segundo avaliação do bem declarado antieconômico, relacionado nos autos do processo, efetuado por Comissão Especial designada por intermédio da Portaria nº 543, de 19 de abril de 2012, nos termos do art. 19, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

> A licitante vencedora, quando da transferência do veículo, ficará responsável por todos os impostos e taxas que incidir sobre o veículo, tais como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento, tendo em vista que a UNIFAL é isenta do pagamento dos mesmos.

OBS: Os bens serão ofertados e vendidos **no estado e nas condições em que se encontram**, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do licitante de vistoriar o bem, conforme o item 3 deste edital, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

PROPONENTE:

Nome/Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ **Tel:** _____

Endereço: _____

Prazo para pagamento a partir do resultado do leilão: 50% à vista e 50% em até 10 dias (conforme Subitem 4.1.6 do Edital).

Em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor por extenso.

ITEM 1 - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	Se _____ ce
ITEM 2 - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	S _____ ce
ITEM 3 - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	S _____ ce
ITEM 4 - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	S _____ ce
ITEM 5 - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	S _____ ce

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

Data

___/___/2014.

Assinatura

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Processo nº: 23087.006303/2013-51

Setor Requisitante: Setor de Transportes / DSG

Responsável: Douglas Silveira Toledo Pereira

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico visa orientação na elaboração de Edital de Leilão para alienação de veículos da marca Volkswagen, provenientes da frota oficial da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, classificados como antieconômicos. Estabelecer normas gerais e específicas para a realização da retirada, determinações a serem cumpridas pelos vencedores e preços estimativos unitários.

A alienação dos bens está em conformidade com o estabelecido pela IN nº 3 de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e, Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de material no Âmbito da Administração Pública Federal.

2. VISITAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

- 2.1. Os bens objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitação no estacionamento da UNIFAL-MG, localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº700, Centro, Alfenas-MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 10h e de 14h as 16h, mediante agendamento através do telefone (35) 3299-1485.
- 2.2. Os bens serão ofertados e vendidos **no estado e nas condições em que se encontram**, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do licitante de vistoriar o bem, conforme o item 3.1 deste Projeto Básico, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. A retirada do bem pelo licitante dependerá da apresentação do comprovante de pagamento total e, transferência da propriedade.
- 2.4. A retirada do bem arrematado, que deverá ser efetuado no prazo de 10(dez) dias, será de inteira responsabilidade do licitante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

3. DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO

- 3.1. Os bens objeto desta licitação receberam as seguintes avaliações

Classificação: Antieconômico

Grupo I

Patrimônio	Descrição	Valor
21024	Veículo Volkswagen, Modelo Parati, ano de fabricação 1985, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZFP023326, motor 1.6, placas GMF0009, cor branca, no estado em que se encontra	R\$ 4.400,00
27722	Veículo Volkswagen, Modelo Parati CL, ano de fabricação 1992, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZNP226190, motor 1.6, placas GMF0128, cor branca, no estado em que se encontra	R\$ 7.906,00

Grupo II

Patrimônio	Descrição	Valor
29950	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano de fabricação 1995, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ33ZSP003983, motor 1.8, placas GMF0953, cor branca, no estado em que se encontra.	R\$ 3.500,00
34805	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano de fabricação 1998, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ331WP000841, motor 2.0, placas GMF2029, cor branca, no estado em que se encontra.	R\$ 3.500,00
38042	Veículo Volkswagen, Modelo Santana Quantum, ano de fabricação 1999, combustível gasolina, chassi 9BWZZZ331WP013648, motor 2.0, placas GMF3098, cor branca, no estado em que se encontra.	R\$ 4.000,00

- 3.2. O preço mínimo fixado para o GRUPO I foi segundo avaliação da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, relacionados nos autos do processo.
- 3.3. O preço mínimo fixado para o GRUPO II foi segundo avaliação do bem declarado antieconômico, relacionado nos autos do processo, efetuado por Comissão Especial designada por intermédio da Portaria nº 543, de 19 de abril de 2012, nos termos do art. 19, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.